



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

EDITAL N° 06/2020

PRÊMIO TICUDO NELSON DE RECONHECIMENTO ARTÍSTICO NA CIDADE DE RIO GRANDE DA SERRA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, abre procedimento de chamamento público para o **PRÊMIO TICUDO NELSON DE RECONHECIMENTO ARTÍSTICO NA CIDADE DE RIO GRANDE DA SERRA**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 09/11/2020 e às 00:00 horas do dia 15/11/2020. Deverão ser observadas as regras deste Edital, Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020; Decreto Legislativo Paulista nº 2.495/2020; e Decreto Municipal n. 2.744/2020 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1 O PRÊMIO TICUDO NELSON DE RECONHECIMENTO ARTÍSTICO NA CIDADE DE RIO GRANDE DA SERRA premiar pelo reconhecimento de carreira (pelo conjunto da obra e produção cultural) profissionais da cultura, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral que atuem e/ ou atuaram culturalmente na cidade de Rio Grande da Serra por mais de 5 anos.

1.2 Da justificativa: o edital vem ao encontro das premissas da Lei Federal 14.017/2020 e busca mitigar as consequências da pandemia (COVID-19) no setor cultural. A Secretaria de Municipal de Educação e Cultura entende a necessidade urgente de executar os recursos disponibilizados pela Lei Federal 14.017/2020, assim, buscando a democratização do recurso e abranger todo o setor cultural elaborou o edital supracitado de forma participativa e democrática.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais, gestores de espaços culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas assim com atividades voltada à economia criativa e economia solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social.

3. VALOR DISPONIBILIZADO

3.1 O valor disponibilizado para a viabilização desse edital é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

3.2. Serão contemplados 5 (cinco) projetos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3 Serão premiados profissionais da cultura, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral que atuem para promover, através de cortejos, oficinas, vivências, encontros dialógicos, trocas de experiência o fortalecimento da identidade e ancestralidade cultural e atuaram na cidade por mais de 5 anos.

3.3. Após a seleção dos premiados, de acordo com o item 12, havendo recursos remanescentes e não havendo outros inscritos que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outros editais do Inciso III da Lei Aldir Blanc nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 2.744/2020.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A inscrição é gratuita e poderá ser realizada sincronicamente através do site: <https://bit.ly/3evlIME>

4.2. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma vez neste Edital.

4.3. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas sem direito a recurso.

4.4. Para efetivação da inscrição, o proponente deverá ter efetivado inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL até o dia 20/10/2020

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.2. Ficam impedidos de participar do presente edital:

a) Membros da Comissão de Análise de Projetos, das comissões julgadoras específicas e ligadas a esse edital, do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da SMEC, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados;

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

6. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

6.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SMEC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020.

6.2. A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicizar todas as informações da proposta inscrita no site da Prefeitura Municipal de Rio Grande Da Serra, na página <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/>

6.3. O (a) Proponente participante do edital autoriza a SMEC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

6.4 O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Rio Grande da Serra a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

6.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

7. DA TRAMITAÇÃO

7.1. A SMEC será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal 2.744/2020 e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

7.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Até 20 de outubro de 2020	Cadastramento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura
---------------------------	---



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

De 09 à 15 de Novembro de 2020	Inscrições Abertas
De 16 à 20 de Novembro de 2020	Comissão
23 de Novembro de 2020	Publicação
24 e 25 de Novembro de 2020	Recurso
26 de Novembro de 2020	Homologação
27 de Novembro de 2020	Assinatura dos termos
30 de Novembro de 2020	Início dos Pagamentos

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/>

8.2. Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a inscrição:

- a) cujo (a) Proponente não esteja cadastrado no Mapeamento Cultural;
- b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
- c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

8.3. Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente:

- a) esteja com Cadastro de Artistas incompleto ou desatualizado;
- b) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
- c) apresentar informações incongruentes.

8.4. As propostas INABILITADAS terão 5 (cinco) dias úteis para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela SMEC.

8.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

8.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

8.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/>

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. O período de inscrições estará aberto de 06 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2020, por meio de sistema online, no link: <https://bit.ly/3evIIMF>

9.2. Para esse Edital, só serão aceitas inscrições na modalidade de pessoa FÍSICA.

9.2. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica da SMEC.

9.3. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura aqui denominado Mapeamento Cultural, oficializado pelo Sistema Municipal de Cultura no Decreto Legislativo nº 6/2020

9.4. Serão considerados válidos apenas os cadastros ATIVOS, ou seja, cuja barra de sinalização esteja mencionando 100% de preenchimento das informações obrigatórias.

9.5. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma vez nesse edital..



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

9.6. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

9.7. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

9.8. A SMEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

9.9. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

10. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

10.1. A proposta deverá ser devidamente preenchida exclusivamente através de formulário online. O não preenchimento de campos obrigatórios implica a desclassificação da proposta.

10.2 Currículo artístico do proponente.

10.3. Portfólio, Clippings, Flyers, Fotos e Vídeos e qualquer documento que comprove atuação de no mínimo 5 (cinco) anos no setor cultural.

10.4. Autodeclaração (Anexo 1)

10.5. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:

10.5.1. A serem apresentados no ato da inscrição

a) Termo de Apoio Emergencial - **Anexo 2**, preenchido e assinado;

b) Cópia do RG e CPF;

c) Comprovantes de residência do (a) Proponente

d) Conta bancária no nome do (a) Proponente

10.6. DOCUMENTAÇÃO APÓS A INSCRIÇÃO

a. CND – Certidão de Tributos Federais – Pessoa Física:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

CND – Certidão de Tributos Federais – Pessoa Jurídica:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

b. Certidão Trabalhista: <http://www.tst.jus.br/certidao>

a. Certificado de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

d. Certificado de Regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (apenas para proponente que tenha se inscrito como pessoa jurídica)

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

e. CRF – Fundo de Garantia (no Anexo 3)

a. Certidão de Débitos do Município de Rio Grande da Serra (no Anexo 4)

11. DA AUTODECLARAÇÃO

11.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos artistas, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Mapeamento Cultural e na plataforma de inscrição de forma auto declaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

11.2. O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”.

11.3 Um modelo de autodeclaração estará disponível no (anexo 3).

12. DA COMISSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. A análise dos projetos será efetuada por Comissão de Seleção formada por 9 especialistas na área, sendo esses, selecionados pelo edital 02/2020 dessa secretaria e dois servidores público, indicados pela SMEC.

12.2. Será analisada apenas a relação de documentos obrigatórios no qual o interessado estará, ou não, habilitado para ser premiado. Caso esse módulo tenha mais inscritos que o valor máximo destinado e não ocorra suplementação, deverá ser realizado a escolha dos premiados conforme os critérios prioritários abaixo:

12.3 Será analisada apenas a relação de documentos obrigatórios no qual o interessado estará, ou não, habilitado para ser premiado. Caso esse edital tenha mais inscritos que o valor máximo destinado e não ocorra suplementação, deverá ser realizado a escolha dos premiados conforme os critérios prioritários abaixo:

- a) Proponentes mulheres negras e/ou indígenas;
- b) Proponentes transgênero;
- c) Proponente mãe solo branca
- d) Proponentes homens negros e/ou indígenas e;
- e) Proponentes com a maior idade.

12.4. Após análise dos critérios e havendo empate, será utilizado como critério de desempate o proponente que tiver maior idade conforme o item e.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

13.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

13.3. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

13.4. Para mais informações a SMEC está localizada na Avenida Dom Pedro I, 439, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (11) 4821-9142 sec.culturargs@gmail.com

13.5. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SMEC.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Secretaria de Educação e Cultura

Departamento de Cultura

Rio Grande da Serra, 06 de novembro de 2020.

Rosi Ribeiro de Marco

Secretaria de Educação e Cultura

Clayton Calixto

Gestor de Cultura